

EDITAL DO PROGRAMA DE MONITORIA DO CURSOS DE ENFERMAGEM DO UNIFAGOC – 2024-1

I. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Este documento determina as normas estabelecidas para o Programa de Monitoria a ser desenvolvida pelo curso de Enfermagem do Unifagoc.

II. DEFINIÇÃO E OBJETIVOS

Art. 2º - A Monitoria em Enfermagem é função privativa do corpo discente do respectivo curso do Unifagoc.

Art. 3º - O exercício de Monitoria objetiva sensibilizar o aluno para a carreira acadêmica, subsidiar seu aperfeiçoamento e assegurar a cooperação entre estudantes e professores.

III. DO PROCESSO DE SOLICITAÇÃO PARA MONITOR

Art. 4º - O concurso para a monitoria realizar-se-á sempre que necessário, mediante publicação de Edital em conformidade com as necessidades acadêmicas e/ou referenciais temáticos à Direção de Curso, através do Projeto de Monitoria.

Art. 5º - Mediante as necessidades eminentes do atual semestre, torna-se pertinente a abertura do referido edital.

IV. DOS PRÉ-REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

Art. 6º - O candidato deverá ser aluno regularmente matriculado e ter obtido aprovação por média de 70% (setenta por cento) na disciplina na qual pleiteia a vaga de monitor.

§1º. A inscrição dos candidatos será realizada por meio do e-mail: canal.enf@unifagoc.edu.br até o dia 15/03/202 às 23:59 horas.

O candidato (a) deve colocar no assunto do e-mail: MONITORIA EM ENFERMAGEM

Inscrições fora do prazo máximo estipulado não serão consideradas.

§2º. A monitoria será exercida pelos alunos regularmente matriculados do 3º ao 9º período do curso de Enfermagem.

§3º. O monitor exercerá a monitoria para o(s) período(s) inferior(es) àquele em que se encontrar matriculado.

§4º. No caso da Monitoria Remunerada, o candidato deverá estar adimplente com suas obrigações junto às Secretarias Acadêmica, Financeira e Biblioteca do UniFagoc.

§5º. Este Edital contempla a vaga de Monitoria para as diversas disciplinas do curso com ênfase em anatomia e nas disciplinas específicas de Enfermagem.

§6º. O candidato que obtiver a maior nota será o Monitor Remunerado, ficando os demais com a Monitoria Voluntária, possuindo preferência para a próxima vaga de Monitoria Remunerada que for publicada.

§7º. Esta seleção para Monitoria contemplará, ao todo, 01 (uma) vaga, sendo a modalidade remunerada.

V. DO PROCESSO DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

Art. 7º - A seleção e classificação dos candidatos serão feitas por meio de uma etapa, a saber:

A seleção e classificação dos candidatos serão feitas por meio de: Aula teste gravada de 10 a 15 minutos enviada para o e-mail canal.enf@unifagoc.edu.br até as 23:59 horas do dia 19/03/2024, com valor de 0,0 (zero) a 10,0 (dez). Tema da aula: RESSUSCITAÇÃO CARDIOPULMONAR (RCP), abordando obrigatoriamente Estruturas Anatômicas e Suporte Básico de Vida (SBV).

A aula enviada será devidamente arquivada.

Art. 8º - O cronograma de seleção será definido pela Direção do curso de Enfermagem.

Art. 9º - O exercício da monitoria dar-se-á no período de 01 (um) semestre letivo, com direito a recondução de mais 01 (um) semestre.

Art. 10 - Não haverá revisão nem 2ª (segunda) chamada das provas realizadas para a Seleção de Monitoria.

Art. 11 - Serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem média final igual ou superior a 7,0 (sete), segundo os critérios definidos pelo Art. 7º.

Art. 12 - Os alunos aprovados serão classificados segundo ordem decrescente de notas obtidas no processo seletivo.

Art. 13 - Os critérios de desempate serão na seguinte ordem:

- I. A média obtida pelo aluno na disciplina e/ou referencial temático, durante o curso;
- II. O aluno que tiver idade mais avançada.

Art. 14 - A divulgação deste Edital de Seleção far-se-á por meio dos canais de

comunicação do UniFagoc, quadros de aviso e por meio eletrônico.

Art. 15 - A divulgação do resultado do Processo Seletivo será efetuada no dia 25/03/2024.

VI. DA NORMATIZAÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES E DEVERES DO MONITOR

Art. 16 - O candidato deverá assinar termo de compromisso de Monitoria.

Art. 17 - O monitor exercerá suas atividades sem qualquer vínculo empregatício com o UniFagoc.

Art. 18 - O horário das atividades de Monitoria não deverá, em hipótese alguma, coincidir com o horário das atividades de disciplinas e/ou referencial temático no qual o candidato esteja regularmente matriculado, contemplando a carga horária de 20 (vinte) horas por semana.

Art. 19 - São atribuições do monitor:

- I. Assistir ao docente no atendimento de grupos de estudo;
- II. Auxiliar os alunos em suas dúvidas e orientá-los em seus estudos individual ou coletivamente, inclusive por meio de atividades de plantão;
- III. Acompanhar e auxiliar o docente em atividades relacionadas com a disciplina e/ou referencial temático, expondo oralmente temas da disciplina, previamente acordados com o professor;
- IV. Realizar leituras suplementares para o auxílio às atividades desenvolvidas;
- V. Elaborar e entregar relatório semestral das atividades desenvolvidas;
- VI. Ter disponibilidade de no mínimo 4 horas no turno da noite nas sextas-feiras no primeiro semestre de 2024 e em caso de recondução o dia da monitoria noturna será definido oportunamente, para atendimentos aos acadêmicos das referidas disciplinas;

Art. 20 - É vedado ao aluno monitor:

- I. Substituir o professor na regência de aulas;
- II. Executar funções administrativas;
- III. Exercer a monitoria no seu horário de aula;
- IV. Elaborar ou corrigir provas e exames;
- V. Atribuir notas e frequência.

Art. 21 - A realização de atividades em horário diferente daquele preestabelecido por meio da assinatura do termo de compromisso, devem ser previamente acertados junto ao professor regente da disciplina e/ou referencial temático.

Art. 22 - As atividades do monitor junto aos alunos devem ser realizadas e planejadas em comum acordo com o professor regente da disciplina e/ou referencial temático. Caso contrário, as referidas atividades não contarão com o respaldo do Programa de Monitoria.

VII. DO ACOMPANHAMENTO DO MONITOR

Art. 23 - Cabe ao professor da disciplina e/ou referencial temático realizar o controle de frequência de seus monitores e encaminhá-lo mensalmente à Direção do curso de Enfermagem do UniFagoc.

Art. 24 - O acompanhamento das atividades exercidas pelo monitor será feito pelo professor regente da disciplina e/ou referencial temática.

Art. 25 - A identificação de dificuldades ao longo do semestre letivo será levada ao conhecimento da Direção do curso de Enfermagem do Unifagoc pelo professor regente da disciplina e/ou referencial temático, para que sejam tomadas as medidas cabíveis.

Art. 26 - Ao final do período de Monitoria deverá ser entregue um relatório previamente avaliado pelo professor regente da disciplina e/ou referencial temático.

VIII. DAS ATRIBUIÇÕES DA DIREÇÃO DOS CURSOS DE ENFERMAGEM COM AS ATIVIDADES DE MONITORIA

Art. 27 - Caberá à Direção do curso de Enfermagem do Unifagoc:

- I. O acompanhamento do Programa de Monitoria;
- II. Elaborar editais e cronogramas de Seleção de Monitoria, com o aval prévio da Diretoria Acadêmica;
- III. Conferir a frequência e carga horária cumprida pelo monitor ao fim do semestre letivo;
- IV. Expedir os certificados de Monitoria ao fim do semestre letivo;
- IV. Realizar reuniões com os monitores e professores regentes de disciplinas e/ou referenciais temáticos, sempre que se fizer necessário;
- V. Em acordo com a Diretoria Acadêmica, definir o quantitativo de vagas de monitoria para as disciplinas solicitantes.

IX. DA DESVINCULAÇÃO DO MONITOR

Art. 28 – A desvinculação do monitor far-se-á por:

- I. Desempenho insatisfatório;
- II. Falta não devidamente justificada;
- III. Conduta insatisfatória aos ditames dos deveres deste Regimento;
- IV. Responder à Processo Sumário Disciplinar instaurado pelo Unifagoc;
- V. Conclusão de curso; e,
- VI. Falta de entrega do relatório semestral.

X. DA REMUNERAÇÃO DA MONITORIA

Art. 29 – O monitor remunerado receberá uma bolsa no valor de R\$ 350,00 (cento e setenta e cinco reais).

Art. 30 - Alunos contemplados com qualquer outra modalidade de bolsa-auxílio, Prouni, estágio remunerado, desconto ou financiamento, poderão exercer a atividade de Monitoria.

XI. DA CERTIFICAÇÃO DE MONITORIA

Art. 33 - Os certificados de Monitoria serão expedidos pela Direção do curso de Enfermagem do UniFagoc.

XII. DO APROVEITAMENTO DO PROGRAMA DE MONITORIA COMO CARGA HORÁRIA DE ATIVIDADE COMPLEMENTAR

Art. 34 - As atividades de Monitoria serão aproveitadas como acréscimo de cumprimento de carga horária de Atividade Complementar, devendo o lançamento dos respectivos créditos ser realizado pela Direção do curso de Enfermagem do Unifagoc.

XIII. DA REMUNERAÇÃO DO MONITOR BOLSISTA

Art. 35 - O auxílio-bolsa será em forma de bolsa de desconto na mensalidade ou pago em espécie.

XIV. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 36 - O ato de inscrição do candidato importará no conhecimento e aceitação total dos critérios e regras estabelecidas neste Edital, dos quais não poderá alegar desconhecimento.

Art. 37 - Os casos não previstos neste Edital serão resolvidos pela Direção do curso de Enfermagem do UniFagoc.

Art. 38 - Este Edital entra em vigor na data de publicação.

Ubá, 12 de março de 2024.

France Araújo Coelho
Diretora do curso de Enfermagem do UniFagoc